Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 113/2021- Terça-Feira, 08 de junho de 2021-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A N° 086/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 79, Incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela Senhora **JÉSSICA MARTINS MIGUEL**, mat. 1737, no qual requer afastamento das atividades de trabalho presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 019/2021, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, se manifesta pelo afastamento das atividades de trabalho presencial da servidora, durante o período de gestação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.151, de12 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica afastada das atividades de trabalho presencial, a Servidora JÉSSICA MARTINS MIGUEL, mat. 1737, Conselheira Tutelar.

Parágrafo Único: A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicilio, conforme agendamento feito pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 4 de Junho de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

P O R T A R I A Nº 087/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 79, Incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela Senhora **MARIA APARECIDA FRANKLIN**, mat. 1189, no qual requer afastamento das atividades de trabalho presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 020/2021, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, se manifesta pelo afastamento das atividades de trabalho presencial da servidora, durante o período de gestação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.151, de12 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica afastada das atividades de trabalho presencial, a Servidora **MARIA APARECIDA FRANKLIN**, mat. 1189, Gari, Lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Único: A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição de seu Superior Hierárquico para exercer atividades designadas em seu domicilio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ao 20 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

P O R T A R I A Nº 088/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 79, Incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

RESOLVE

Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 113/2021- Terça-Feira, 08 de junho de 2021-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Nomear para fazerem parte da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança, deste Município de Juru, Estado da Paraíba, os servidores abaixo relacionados:

- MARIA DE FATIMA ALVES
- ALEXSANDRA MARIA FERNANDES RAMOS
- IVANEZA RAMOS DA SILVA
- AMANDA SOFIA LIMA DA SILVA
- MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DE LIMA
- CELIA EUFRASIO DA ROCHA TORRES
- VITORIA ENELIS ROCHA CORREIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

Considerando o aumento de casos na nossa região e a ocupação de leitos disponíveis aos pacientes acometidos pelo novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 08 de junho de 2021, o horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, será das 08:00 até às 12:00 horas.

Parágrafo único – O disposto no "Caput" não se aplica à atendimentos que requeiram, em caráter de urgência, a intervenção da Administração Pública Municipal ou aqueles previamente agendados.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 07 de junho de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

DECRETO N° 029/2021, de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;